

identificação de pessoa colectiva 504669175, com sede na Rua de Júlio Dinis, 85, garagem 1, 2830-287 Barreiro, por violação do disposto no artigo 2.º, n.º 2, sanção prevista e punível no artigo 40.º, n.º 1, alínea f), todos do último diploma referido.

22 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 6351/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20 de Agosto, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 115/04-MI, por decisão tomada em 15 de Março de 2005 e tornada definitiva em 23 de Março de 2006, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do diploma legal citado, foi aplicada uma coima no montante de € 2500, à AGEVEL — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 502187590, com sede na Avenida de 25 de Abril, 16-F, 2795-196 Linda-a-Velha, pela prática da contra-ordenação prevista e punida nos artigos 16.º, n.º 1, alíneas c) e d) e 44.º, n.º 1, alínea b), todos do mesmo diploma referido.

22 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 6352/2006 (2.ª série). — Subdelegação de competências. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, e no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta as competências que me foram delegadas pelo conselho de administração do INAC, com a faculdade de subdelegar, nos termos do aviso n.º 5561/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2006, subdelego os seguintes poderes no chefe do Departamento de Recursos Humanos, Pedro Miguel Sirgado Pisco dos Santos:

1.1 — Na área de gestão geral:

- a) Assinar correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do governo ou outros órgãos da Administração Pública ou de organizações internacionais ou entidades privadas equiparadas ao conselho de administração do INAC;
- b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.2 — Na área de gestão financeira, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500, salvaguardadas as normas aplicáveis;

1.3 — Na área de gestão de pessoal pertencente ao INAC:

- a) Autorizar a atribuição de abonos e regalias e respectivo pagamento a que os trabalhadores do INAC tenham direito, nos termos da lei;
- b) Autorizar, após parecer dos responsáveis do serviço, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e autorizar o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;
- c) Autorizar a emissão de certidões relativas à situação profissional dos trabalhadores, nomeadamente vínculo, contagens de tempo e registos biográficos;
- d) Autorizar a emissão de declarações relativas a pedidos dos trabalhadores quanto à sua situação laboral (relação jurídica do emprego, vencimentos, etc.);
- e) Proceder a inscrição de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram dentro do território nacional, cuja participação tenha sido previamente autorizada;
- f) Visar a relação de faltas;
- g) Autorizar os pedidos formulados ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante e da lei de protecção da maternidade e da paternidade;
- h) Propor a realização de estágios no INAC e, bem assim, a celebração de protocolos com outros organismos, nesse âmbito.

1.4 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

- a) Decidir sobre a afectação dos trabalhadores;
- b) Deferir ou indeferir os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;
- d) Autorizar as alterações ao plano de férias;
- e) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- f) Justificar e injustificar faltas.

2 — As competências subdelegadas acima referidas podem ser subdelegadas, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Processo Administrativo.

3 — O presente aviso produz efeitos desde a data da sua publicação.

4 — A presente delegação de competências não prejudica os direitos de direcção, avocação e superintendência.

5 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 9 de Janeiro de 2006.

22 de Abril de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Amândio Dias Antunes*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Rectificação n.º 882/2006. — Atendendo a que o aviso n.º 5901/2006 (2.ª série) foi publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«1 — Técnicos superiores:

1.1 — [...]

1.2 — [...]

1.3 — Um técnico superior [...]

Elemento de ligação entre [...]

Elaboração dos [...]

Apoio técnico ao [...]

Apoio ao meio técnico [...]

deve ler-se:

«1 — Técnicos superiores:

1.1 — [...]

1.2 — [...]

1.3 — Um técnico superior [...]

Elemento de ligação entre [...]

Elaboração dos [...]

Apoio à elaboração de documentos normativos no campo da engenharia civil e da indústria da construção, nomeadamente especificações LNEC e normas portuguesas, e à tradução de normas europeias (EN) e normas internacionais (ISSO);

Apoio técnico ao [...]

Apoio ao meio técnico [...]

18 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 859/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Raul Alfredo de Almeida César de Sá para o exercício das funções de director clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Maio de 2006.

16 de Maio de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.